

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.609.787/0001-60, localizada à Rua Vila Cristina, 1051 – Treze de Julho, Aracaju-SE, 49020-150, vem comunicar que realizará o Chamamento Público, que tem como objeto o patrocínio de estrutura através de empresas públicas e/ou privadas para **ARRAIÁ DO POVO 2024**.

### 1.0. OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização do evento denominado “**ARRAIÁ DO POVO 2024**.”, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 3 deste Chamamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.
- 1.3.** O Requerimento para Participação – **Anexo II**, deverá ser entregue no **período de 26 de Fevereiro a 10 de Março de 2024** durante horário de expediente **de 07:00 as 13:00 horas**, em envelope fechado, no seguinte endereço Rua Vila Cristina, 1051 – Treze de Julho, Aracaju-SE, 49020-150

### 2. DO EVENTO

- 2.1.** O Evento será realizado no período de 01 de junho a 01 de julho, na orla de atalaia no município de Aracaju-se
- 2.2.** Para a realização do evento serão contratadas diversas atrações musicais nacionais, estaduais e municipais.
- 2.3.** O Governo do Estado, através da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), preparou uma programação toda especial para que os sergipanos possam comemorar os festejos juninos com segurança

### 3. DOS ITENS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO ESTADO.

- 3.1.** Os interessados em patrocinar os eventos poderão optar pela concessão da cota de estrutura e equipamentos especificados abaixo:

#### COTA ÚNICA (ELEMENTOS CENOGRÁFICO)

	ITEM	QTD	DIAS
COTA ÚNICA	CONFECÇÃO DE CORETO 5x5 em madeira com telhado em forma de hexágono, tablado de 60CM de altura com escada e guarda corpo, pé direito (tablado para teto) 3 metros	01	60
	CONFECÇÃO DE IGREJA feita 100% em compensado naval, remetendo ao layout de igreja histórica do interior fixada em estrutura dos toldos, feita com pintura artesanal, acabamentos de moldura em madeiras nas portas e janelas, medindo 6 metros de comprimento por 6 metros de altura contendo bancos em madeira tipo de igreja + 01 mesa de apoio de 1,5 metros de comprimento, com 60cm de largura e 80cm de altura	1	60
	CONFECÇÃO DE PÓRTICO CENOGRÁFICO com 14 metros de largura por 6 metros de altura feita 100% em compensado naval, remetendo ao layout junino com	1	60
	CONFECÇÃO DE CASA DE TAIPA com tamanho de 6x6 , com telhado em duas águas, janelas e portas com fechaduras, e decoração interna com elementos antigos, tais como: mesa de jantar, geladeira antiga, televisão de tubo, quadros, sofá entre outros.	1	60
	CONFECÇÃO DE STAND CENOGRÁFICO INSTAGRAMAVEL com tamanho de 5X5 , contendo elementos juninos e parede de 5x3 pintada com artista plástico sergipano	1	60

- 3.1.1. Caso ocorra mais de um interessado para determinada cota, será realizada análise de capacidade técnica gerido por comissão do GTE (Grupo Técnico de Eventos) criado de acordo com o decreto de número 478 de 27 de outubro de 2023.
- 3.1.2. A capacidade técnica se dará de acordo com análise de atestados emitidos por pessoa jurídica ou instituições públicas com devidas ARTS dos mesmos.
- 3.1.3. Cada patrocinador poderá aplicar apenas 1 (uma) marca de sua escolha no material de divulgação do evento, que deve ser enviada posteriormente na forma vetorizada e na extensão .eps, .pdf ou .ai, em curvas, acompanhado de manual de uso, caso exista. (A marca deve ser enviada antecipadamente para que seja analisada a possibilidade de vinculação desta, o prazo será de uma semana após a publicação dos vencedores no diário oficial)
- 3.1.4. A contrapartida dar-se-á da seguinte:

#### **COTA - ÚNICA**

- Aplicação da marca em 500 (quinhentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais RÁDIOS da região;
- 
- Aplicação da marca em 20 Placas de OUTDOOR, com assinatura do patrocinador durante o mês de maio e junho, nos estados de Sergipe, Bahia e Alagoas (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)
- 
- Aplicação da marca em 20 anúncios de BUSDOOR, com assinatura do patrocinador no mês de maio e junho, no estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)
- 
- Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais AEROPORTOS E RODOVIÁRIAS do Brasil.
- 
- Aplicação de marca em 20 (vinte) GALHARDETES nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação (Via Aeroporto, Orla de Atalaia, Beira Mar, Coroa do Meio)
- 
- Aplicação da marca em 200.000 (duzentos mil) FOLDERS com assinatura do patrocinador
- 
- Cessão de espaço para instalação de 02 (DOIS) BLIMP na arena do Arraiá do Povo;
- 
- Aplicação de Marca em COMUNICAÇÃO VISUAL na arena de shows e Vila do Forró
- 
- Cessão de espaço de 36m<sup>2</sup> para STAND de ativação do patrocinador mediante aprovação de projeto.
- 
- Veiculação de VÍDEO INSTITUCIONAL de 30 (trinta) segundos, nos Painéis de Led do palco Luiz Gonzaga e na Arena do Arraiá do Povo, em horários determinados; CITAÇÕES da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.
- 
- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites
- 
- NAME RIGHT DO ESPAÇO ADQUIRIDO.
- 
- Espaço de CAMAROTE com direito a 20 (vinte) acessos por dia, durante os 30 dias de arena.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

- 4.1. Poderão participar da seleção os interessados que atendam as exigências desta Chamada Pública.
- 4.2. **Encontram-se impedidos de participar:**
  - a) os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político - ideológicas;
  - b) os interessados que exerçam atividades ilícitas;
  - c) os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco;
  - d) empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) bancos ou instituições financeira
  - f) Os interessados deverão apresentar Declaração de ciência e cumprimento das linhas a, b e c, indicadas acima;

#### **5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Requerimento de Participação no Patrocínio do arraiá do povo, impresso em papel

timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do signatário.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Requerimento:

**a) documentos relativos à habilitação jurídica**

- I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;
- II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações;
- III. CPF e RG do representante legal, com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item II supramencionado ou por meio de procuração.

**b) Em caso de Terceirização do Serviço**

- I. Apresentar cópia dos contratos firmados entre o patrocinador e a empresa proprietária da estrutura.
- II. Comprovação que a empresa terceirizada tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características
- III. A comprovação de aptidão referida no subitem acima dar-se-á mediante apresentação de **atestados**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**c) Em caso de Terceirização de Marca**

- I. Apresentar cópia dos contratos firmados entre o patrocinador e a empresa que irá vincular a marca no evento.
- II. Termo de liberação de espaço publicitário da empresa patrocinadora para a empresa que irá vincular a marca, conforme anexo IV
- III. Termo de liberação de uso de marca da empresa terceirizada.

**d) documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- III. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- IV. Certidões negativas de débitos Estaduais, Federais e Municipais.
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

6.1. Os requerimentos dos interessados serão analisados por comissão do Grupo Técnico de Eventos (GTE) onde decidirão pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

- A. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do **Termo de acordo de cooperação para concessão de Patrocínio** com a Fundação de cultura e arte aperiê, Estado de Sergipe.
- B. Serão sumariamente indeferidos os requerimentos que não apresentem os documentos exigidos e/ou não atendam às disposições constantes neste Edital.
- C. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais

interessados.

- D. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar os eventos referidos neste edital dar-se-á por comunicação ao interessado, com as respectivas razões.
- E. Da decisão de indeferimento do requerimento de interessados, cabe recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da comunicação formal por parte do Fundação. Neste caso, a Fundação terá 01 (um) dia útil para analisar as razões do interessado.

- 6.2. Após a publicação do relatório referido neste Edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, julgado e acatado pela Fundação.
- 6.3. O interessado que tiver seu Requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio**, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.
- 6.4. A falta de assinatura do **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio** por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a Fundação realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.
- 6.5. Farão parte integrante do **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio**, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

## 7. **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS**

- 7.1. A FUNCAP poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos do patrocinador em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Estado.
- 7.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 7.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoais envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados por essa Fundação para fins institucionais livres de quaisquer ônus.
- 7.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão a Fundação a dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
- 7.5. O Patrocinador **NÃO** poderá utilizar nos seus materiais de publicidade, a marca e quaisquer outros sinais distintivos desta Fundação ou do governo do Estado.

## 8. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do **Termo de Acordo de Cooperação e concessão de patrocínio** dar-se do dia da sua assinatura até 01 (primeiro) de Agosto de 2024.

## 9. **METODOLOGIA:**

O patrocínio dar-se-á por meio de disponibilização dos equipamentos e suas instalações.

As instalações deverão ficar devidamente prontas para a realização do evento **05 cinco dias**, antes do início do evento, mediante recebimento de autorização para as instalações.

Após entrega do material listado, fica de responsabilidade da fundação toda gerência e produção do mesmo.

## 10. **DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O Patrocinador deverá executar os serviços descritos no Projeto Básico e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- O Patrocinador deverá, se assim exigido, manter à disposição no local das instalações da estruturas o responsável pela empresa;
- O Patrocinador e os terceirizados serão responsabilizados pelos danos causados diretamente ao Patrocinado, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Patrocinada;

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto identificado em cada item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o período que ocorrerão os eventos;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado ou terceiros vinculados ao **Termo de Cooperação para Concessão de Patrocínio** e/ou relacionado à execução do serviço prestado patrocinados;
- Não obstante a Patrocinadora seja a única responsável pela execução de todos os serviços, a Patrocinada reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedido de esclarecimentos que se façam necessária deverão poderão ser requeridas, por escrito, a fundação, no horário das 7:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 3198-7800 ou no site [www.funcap.se.gov.br](http://www.funcap.se.gov.br)
- 11.2. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos por essa Fundação. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 11.3. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise do Requerimento e da documentação, convocar o interessado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 11.4. A Fundação reserva-se o direito de escolher a proposta que considerar mais vantajosa e sintonizada com as características do Evento e o interesse público.

Aracaju , xx de maio de 2023.

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO ESTRUTURA

**Antonia Amorosa**  
Presidente Fundação de Cultura e Arte Aperiapé

### 1. **OBJETO:**

Chamamento Público para o patrocínio de estrutura através de empresas públicas e/ou privadas para o **ARRAIÁ DO POVO 2024** que será realizado pelo governo do estado, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

### 2. **OBJETIVO:**

Suprir as necessidades do eventos com eficiência e segurança para que as apresentações artísticas ocorram de forma tranquila e eficaz.

### 3. **JUSTIFICATIVA:**

A Fundação de Cultura e Arte Aperiapé, tem como competência planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades, eventos e solenidades que garantem a difusão da cultura, a formação cultural, à valorização das raízes culturais da população e desenvolvimento da cidadania, além de atividades que permitam a humanização da vida urbana e a integração da comunidade enriquecendo e valorizando cada vez mais o nosso estado.

Diante do exposto, necessário se faz a captação de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em patrocinar os eventos com mão de obra, materiais e equipamentos, tendo por parâmetro o especificado abaixo, dessa forma abrilhantar, o Arraiá do Povo 2023

Considerando que a Funcap irá divulgar em seu site, bem como na imprensa oficial, por edital de chamada pública de patrocinadores, a data de abertura das inscrições para patrocínio, com as cotas que poderão ser adquiridas pelos patrocinadores e respectivas contrapartidas a que dão direito, acompanhado da relação de documentos a serem apresentados com o pedido.

Considerando que as cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos itens de infraestrutura que serão necessários para a realização do evento, a serem recebidos pela Fundação, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado pela logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado. A contrapartida poderá ser dar por áudio, mídia impressa ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos por essa Fundação.

#### **META:**

Garantir o brilhantismo dos eventos e solenidades, proporcionando eficiência e segurança, suprimindo as necessidades da Fundação.

### 4. **ESPECIFICAÇÕES:**

- 4.1. Os interessados em patrocinar os eventos poderão optar pela concessão da cota de estrutura e equipamentos especificados no edital.
- 4.2. Caso ocorra mais de um interessado para a cota do referido evento será realizado abertura de processo para maior lance.

#### **COTA - ÚNICA**

- Aplicação da marca em 500 (quinhentas) inserções de 30 (trinta) segundos, com citação do patrocinador, distribuídas nas principais RÁDIOS da região;
- 
- Aplicação da marca em 20 Placas de OUTDOOR, com assinatura do patrocinador durante o mês de maio e junho, nos estados de Sergipe, Bahia e Alagoas (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)
- 
- Aplicação da marca em 20 anúncios de BUSDOOR, com assinatura do patrocinador no mês de maio e junho, no estado de Sergipe (Mapa de veiculação a ser enviado posteriormente)
- 
- Aplicação de marca em painéis distribuídos nos principais AEROPORTOS E RODOVIÁRIAS do Brasil.
- 
- Aplicação de marca em 20 (vinte) GALHARDETES nas vias públicas em locais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Comunicação (Via Aeroporto, Orla de Atalaia, Beira Mar, Coroa do Meio)
- 
- Aplicação da marca em 200.000 (duzentos mil) FOLDERS com assinatura do patrocinador
- 
- Cessão de espaço para instalação de 02 (DOIS) BLIMP na arena do Arraiá do Povo;
- 
- Aplicação de Marca em COMUNICAÇÃO VISUAL na arena de shows e Vila do Forró
- 
- Cessão de espaço de 16m<sup>2</sup> para STAND de ativação do patrocinador mediante aprovação de projeto.

- 
- Veiculação de VÍDEO INSTITUCIONAL de 30 (trinta) segundos, nos Painéis de Led do palco Luiz Gonzaga e na Arena do Arraiá do Povo, em horários determinados; CITAÇÕES da marca na abertura do evento e no pré-anúncio de todas as atrações no Palco Luiz Gonzaga.
- 
- Mídia programática / Meta ADS / Youtube / Spotify / Publi editoriais / Sites
- Espaço de CAMAROTE com direito a 20 (vinte) acessos por dia, durante os 30 dias de arena.

#### 5. METODOLOGIA:

O patrocínio dar-se-á por meio de disponibilização dos equipamentos e suas instalações.

As instalações deverão ficar devidamente prontas para a realização do evento **05 cinco dias**, antes do início do evento, mediante recebimento de autorização para as instalações.

Após entrega do material listado, fica de responsabilidade da fundação toda gerência e produção do mesmo.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### I – DO PATROCINADOR:

- a) Disponibilização dos equipamentos e suas instalações;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos neste Projeto Básico;
- c) Enviar material publicitário para veiculação;
- d) Observar e cumprir as normas de participação;
- e) Durante a vigência do Contrato, a empresa deverá:

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas, os empregados quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada.

Submeter à aprovação da Fundação, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de Imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

Disponer de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem Interrupção obedecendo às disposições da legislação trabalhista;

Relatar toda e qualquer Irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;

Emitir, sempre que solicitado, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados;

Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais:

Cumprir com as especificações constantes no anexo deste Termo.

Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos, antes, durante e após o evento;

Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;

Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos:

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços contratados, sem ônus para a Fundação Gestora desde que de responsabilidade da contratada;

Manter a Fundação Gestora informada sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;

Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento;

- s)** Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, c o m b u s t í v e l , hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

##### II – DO PATROCINADO:

- a) Coordenar e operacionalizar os festejos juninos, que serão realizados:

- b) Definir logística do evento;
  - c) Realizar programação temática e cenários;
  - d) Definir peças promocionais;
- e) Os prazos, as quantidades, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e do Edital e seus anexos.
- f) - Não será aceita a prestação de serviço que não tenha sido autorizada, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
- g) No caso de desconformidades na prestação do serviço, local de entrega, aceite e recebimento, deverá sanar a Irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.
- h) - A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor Edson Barros dos Anjos Junior CPF: 037.611.365-01.
- g). - A FUNCAP registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda: a Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos tempestivamente de todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- h) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas Integralmente as condições estabelecidas
- i) Não será de responsabilidade do PATROCINADO (FUNCAP) nenhuma despesa referente a instalação, manutenção e limpeza de qualquer item relacionado a estrutura física do evento citada nas cotas deste projeto básico;
- j) A FUNCAP não será responsável por nenhuma das condições firmadas em contrato entre o patrocinador e a empresa fornecedora da estrutura.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO:**

A vigência do termo de contrato será até o dia 01 de Agosto de 2024.

Araxaju, xx de maio de 2023.

**Antonia Amorosa**



**A N E X O II FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_/2024/PML  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**1. DADOS DO INTERESSADO**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

**1.1. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):**

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

**2. PATROCÍNIO**

Cota	DESCRIÇÃO	DATA/LOCAL

O interessado declara para todos os fins que oferta o patrocínio da cota deste edital assumindo todas as obrigações estabelecidas neste Chamamento Público.

2.1. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2024

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura devidamente identificada do(s)  
Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**MINUTA TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO nº**  
\_\_\_\_\_/2024

**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ / SE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_ A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ** doravante denominado apenas **PATROCINADO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, Estado de Sergipe, na qualidade de **PATROCINADA**, neste ato representada por sua presidente ANTONIA AMOROSA, inscrita no CPF. **XXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXX** e empresa \_\_\_\_\_, inscrita pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº \_\_\_\_\_/2023/PML** de suas especificações e respectivos anexos, e das cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público para o patrocínio de estrutura através de empresas públicas e/ou privadas para o **ARRAIÁ DO POVO 2024** que será realizado pelo governo do estado, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, conforme detalhamento descrito no Projeto Básico - Anexo I deste INEdital.

1.2 O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no edital de Chamamento Publico nº \_\_\_\_\_/2024 e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. A vigência deste Termo é até o dia 01 (primeiro) de Agosto de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Para execução do objeto deste Termo as partes obrigam-se a:

- O Patrocinador deverá executar os serviços descritos no Projeto Básico e outros que, por ventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- O Patrocinador deverá, se assim exigido, manter à disposição no local das instalações da estruturas o responsável pela empresa;
- O Patrocinador deverá garantir o bom funcionamento dos veículos automotores que transportam os equipamentos e a segurança dos usuários.
- O Patrocinador e os terceirizados serão responsabilizados pelos danos causados diretamente ao Patrocinado, beneficiários ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Patrocinada;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto identificado em cada item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o período que ocorrerão os eventos;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado ou terceiros vinculados a este de **Termo de Acordo de Cooperação para Concessão de Patrocínio** e/ou relacionado à execução do serviço prestado patrocinados;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento total ou parcial do quanto estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).5.1

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ORBIGAÇÕES TRABALHISTAS**

6.1. O presente Termo não implica, para o **PATROCINADO**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **PATROCINADOR** a manter o **PATROCINADO** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DA MARCA

- 7.1. A utilização da marca do **PATROCINADOR** por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal de sua Unidade de Marketing e Comunicação, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 8.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **PATROCINADOR**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao **PATROCINADO** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

**Parágrafo Único** – O **PATROCINADOR** deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto de contrato.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
- 9.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CONCESSÃO DE PATROCÍNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**PATROCINADOR:**

Empresa

**PATROCINADO:**

FUNCAP

**TESTEMUNHAS:**

RG nº  
CIC/MF nº

RG nº  
CIC/MF nº



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ

## TERMO DE LIBERAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA TERCEIROS

A empresa XXXXXXXXXXXX, na condição de patrocinadora, vem informar que concede o espaço publicitário, juntamente com todas as contrapartidas oferecidas neste edital, à empresa XXXXXX. Dessa forma, é estabelecido que a marca a ser destacada durante o evento será a da empresa XXXXXXXX, conforme autorização de uso de marca anexada ao processo. É importante ressaltar que a empresa patrocinadora não poderá vincular mais de uma marca durante o evento.

Aracaju, XX de XXXXX de 2024"

---

Empresa cedente do espaço